

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 4047 de 29/06/2023)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: E. M. OLIVEIRA SOLUÇÕES PÚBLICAS
Processo: 5897 /2023 Gabinete do Prefeito
Objeto: Aquisição de dois HD EXTERNO de 2 TB e um de 5 TB.
Valor: R\$ 1.108,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: JOICE COM. SERVICE LTDA
Processo: 5897 /2023 Gabinete do Prefeito
Objeto: Aquisição de dois HD EXTERNO de 2 TB e um de 5 TB.
Valor: R\$ 365,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
118/2021**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2021, celebrado com **FAMA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** tendo como objeto a **LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, reajustando o valor mensal do Contrato no valor de R\$14.548,94(quatorze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos) de acordo com o índice IGP-M, e prorrogando o prazo de vigência do Contrato em 12(doze) meses, a partir de 22 de junho de 2023 à 22 de junho de 2024.

Paty do Alferes, 21 de junho de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA**SRP PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023**

A Câmara Municipal de Paty do Alferes comunica que a licitação - SRP PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023 foi considerada deserta.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM PARA VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o Termo de Referência (Anexo - VI).

Data e Local: 29 de junho de 2023, às 10h30min de Brasília-DF no sistema do COMPRAS BR, pelo site www.comprasbr.com.br.

Edital disponível na íntegra no site oficial da Câmara Municipal conforme endereço abaixo:

<https://www.patydoalferes.rj.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/exercicio-de-2023/pregao-eletronico-003-2023>

Informações pelo telefone 24 98152-5599 ou 21 98654-2665 e na sede administrativa com a Comissão Permanente de Licitação, na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 471 – Centro, Paty do Alferes, no horário das 12h às 18h ou nos e-mails: camara@patydoalferes.rj.leg.br.

Paty do Alferes, 29 de junho de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Decreto nº 7903 de 29 de Junho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2981 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 8.085,32 (OITO MIL, OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
28 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	23.695.9.2240	PROMOÇÃO TURISTICA	4.4.9.0.52	1704	5373	R\$ 8.085,32
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 8.085,32

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
28 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	23.695.9.2323	FESTA DO CAVALO	3.3.9.0.39	1704	4321	R\$ 8.085,32
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 8.085,32

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de Junho de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 7904 de 29 de Junho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2981 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 7.552,00 (SETE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.6.2823	MANUT UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL	3.3.9.0.39	1500	4235	R\$ 7.552,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 7.552,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
30 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.365.7.2824	MANUT UNIDADES ESCOLARES - ENS. INFANTIL	3.3.9.0.39	1500	4260	R\$ 7.552,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 7.552,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de Junho de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



Decreto nº 7905 de 29 de Junho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2981 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 14.240,00 (QUATORZE MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
44 – SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	1 - SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	13.392.27.2864	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	3.3.9.0.39	1704	4665	R\$ 14.240,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 14.240,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
44 – SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	1 - SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	13.122.2.2815	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	3.3.9.0.39	1704	4160	R\$ 14.240,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 14.240,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de Junho de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 7906 de 29 de Junho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2981 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.122.8.2219	GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL	3.3.9.0.3.9	1704	4279	R\$ 1.800,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 1.800,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.122.2.2798	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	3.3.9.0.3.0	1704	4084	R\$ 1.800,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 1.800,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de Junho de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 2605-4/2023

PROCESSO PMPA Nº 7292/2022

PARTES: Município de Paty do Alferes/ Secretaria de Meio Ambiente e Srª Carmem Lúcia da S. Taborda.

FUNDAMENTO: Lei Municipal nº 1.691 de 20/12/2010, art. 67; art. 82, inciso I.

PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO/

RECURSO: 20 (vinte) dias a contar da data da publicação do presente extrato.

Paty do Alferes, 29/06/2023.

Augusto Gouvêa

Fiscal de Meio Ambiente

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo:JULIANA ALVES MASSI-Secretário de Cultura e Economia Criativa: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA-Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA -Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento:GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: JULIANO BALBINO DE MELO -Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico:IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças:SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretora Geral:VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Diretora de Controle Interno:SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD



EXPEDIENTE

**Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes**

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado
na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA
e disponibilizado no site oficial da
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br



DECRETO N° 7907, 29 DE JUNHO DE 2023.

REGULAMENTA O ART. 14, DA LEI N° 2.497, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do art. 14, da Lei n° 2.497, de 06 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º As diárias de deslocamentos dos membros do Conselho Municipal de Saúde, no exercício de suas funções, serão custeadas com recursos oriundos da dotação orçamentária prevista no parágrafo segundo, do art. 14, da Lei 2.497/2018.

Art. 2º Serão utilizados como parâmetro nas concessões das diárias dos membros do Conselho Municipal de Saúde a regra prevista na Lei n° 2.766, de 20 de maio de 2021, respeitada a quantidade de UFIR da segunda coluna, do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de junho de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

